



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 146 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 123 de 2024, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 25 de novembro de 2024.

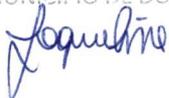
MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 26/11/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo n. 146 de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 123 DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 135.822,96 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), referente à devolução do Governo do Estado de São Paulo de parte das transferências efetuadas pelo município sobre a remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços à prefeitura, que será classificado da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS: 01.220.1001.0000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....(F.161).....R\$ 135.822,96

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 245.970,14 (duzentos e quarente e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica(F.116).....R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica
.....(F.167).....R\$ 30.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica
.....(F.177).....R\$ 10.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica
.....(F.187).....R\$ 65.000,00

121220005.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–P Jurídica
.....(F.235).....R\$ 120.970,14

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$135.822,96 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), pela devolução da remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços ao município;

R\$ 245.970,14 (duzentos e quarente e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

04.01 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

041220002.2.171 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....(F.54).....R\$ 18.000,00

041220002.2.211 – Manutenção da Contabilidade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....(F.85).....R\$ 15.000,00

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002 – Pavimentação e Recape

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(01.110.0000.0000).....
.....(F.117).....R\$ 100.000,00

103010006.2.239 – Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica
.....(F.373).....R\$ 89.970,14

14.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

041220002.2.056 – Despesas com Publicidades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–P Jurídica
.....(F.449).....R\$ 23.000,00

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.